



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1810/2011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.120,00 (dezesete mil e cento e vinte reais), nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0023.1.102	REFORMA DA PISCINA PÚBLICA.....	R\$ 17.120,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 17.120,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.00	Geral	

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste Artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e sub função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SEC. DE ENG., OBRAS, COM. IND. E URBANISMO	
02.02.02	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0026.2.021	MAN.PARQUES, PRAÇAS E JARDINS.....	R\$ 17.120,00
(0769) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 17.120,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.00	Geral	

Artigo 2º: - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, fica incluído o valor constante do artigo 1º, nas metas de 2011, ao Projeto referido pelo caput do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 4º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de

2011.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)